

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.

Ação penal nº. 1003479-21.2023.4.06.3800

A **Associação dos Familiares de Vítimas e Atingidos da Tragédia do Rompimento da Barragem Mina Córrego Feijão Brumadinho (AVABRUM)**, associação civil, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 35014757/0001-19, com sede à Rua Aristides Passos, 421, Centro, Brumadinho-MG, CEP 35460-000, vem, respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, por seu procurador, requerer a sua admissão como assistente do Ministério Público, nos termos dos artigos 268 e 31 do Código de Processo Penal, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A **AVABRUM** é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 09/8/2019, legalmente constituída, composta por familiares diretos das vítimas fatais, que representa também os sobreviventes do rompimento da barragem I da mina Córrego do Feijão. Entre as suas finalidades, está a de “exigir a apuração em todas as esferas administrativas e judiciais (civil e criminal) das causas que levaram ao rompimento da Barragem I da Mina de Córrego do Feijão – Vale, ocorrido em 25/01/2019”¹.

A **AVABRUM** tem como lema a luta por justiça, encontro e memória. Tem entre seus principais objetivos: reunir e apoiar os familiares das vítimas; atuar na defesa dos direitos dos que sofreram com a morte de seus entes queridos; exigir a apuração em todas as esferas das causas do rompimento da barragem; lutar pelo encontro de todas as vítimas fatais; preservar e dignificar a memória e a honra das vítimas; lutar por justiça para que os culpados sejam presos e as empresas responsabilizadas; atuar para que essa tragédia-crime nunca caia no esquecimento; lutar pela não-repetição de crimes como esse.

¹ Mais informações em <https://avabrum.org.br/> (último acesso em 29/01/2023).

Entre as ações realizadas, destacam-se: os atos públicos em homenagem às vítimas fatais realizados mensalmente, todo dia 25, em frente ao letreiro situado na entrada da cidade de Brumadinho; as atividades educacionais e de terapias integrativas realizadas no Centro de Convivência da Associação; a participação ativa no Comitê Gestor que destina financiamento a projetos sociais nas áreas de cultura, educação, saúde e segurança alimentar, com recursos da indenização por danos morais coletivos aplicada pela Justiça do Trabalho; os seminários, atividades culturais e campanhas do projeto Legado de Brumadinho; as ações pelo reconhecimento do “dano morte”; as iniciativas pela continuidade das buscas até que todas as vítimas sejam encontradas; o monitoramento dos processos criminais no Brasil e na Alemanha através do Observatório das Ações Penais sobre a Tragédia-Crime em Brumadinho, em parceria com a Região Episcopal Nossa Senhora do Rosário (RENSER); e a participação ativa nas tratativas sobre o memorial em honra às 272 joias.

A Associação peticionária se constitui, portanto, em legítima representante de um conjunto de pessoas inegavelmente interessadas na elucidação dos fatos causadores do rompimento da barragem, que provocaram a morte violenta de seus entes queridos e danos a um sem número de sobreviventes e ao ambiente.

Ao longo dos quatro últimos anos, integrantes da **AVABRUM** têm se dedicado a monitorar, com o apoio de assessores de sua confiança, o andamento dos processos judiciais e procedimentos administrativos no âmbito criminal, em cumprimento aos objetivos estatutários da entidade, com a finalidade de difundir informações fidedignas, prestando, assim, um serviço que é de elevado interesse de seus associados, familiares das vítimas fatais e sobreviventes da tragédia-crime.

Enquanto a ação penal tramitava perante o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a **AVABRUM**, em companhia da Região Episcopal Nossa Senhora do Rosário (RENSER), da Arquidiocese de Belo Horizonte, tomou medidas em vista da celeridade do processo, cabendo citar o pedido apresentado à Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais em vista da virtualização do processo para o sistema PJE.

Adicionalmente, no que diz respeito aos recursos que tratavam da competência para o julgamento da ação penal, a **AVABRUM** e a RENSER apresentaram memoriais aos Ministros da Segunda Turma de nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento dos Recursos Extraordinários 1.378.054 e 1.384.414.

O Código de Processo Penal, em seu artigo 268, estatuiu que *“[e]m todos os termos da ação pública, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, o ofendido ou seu representante legal, ou, na falta, qualquer das pessoas mencionadas no art. 31.”*

Cumprе colacionar que a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça já superou a dúvida sobre a possibilidade de que a pessoa jurídica, mesmo não estando mencionada expressamente no rol do artigo 31 do CPP, possa ser admitida como assistente do Ministério Público (HC n. 155.858/PE, Rel. Ministra Maria Theresa de Assis Moura).

POR TODO O EXPOSTO, requer a intimação da d. Procuradoria da República para se manifestar sobre o presente pedido de habilitação da Associação dos Familiares de Vítimas e Atingidos da Tragédia do Rompimento da Barragem Mina Córrego Feijão Brumadinho (AVABRUM) para atuar neste feito como assistente do Ministério Público e, em seguida, o seu deferimento, com o devido cadastramento da Associação e de seu patrono no sistema.

Por fim, requer que a associação peticionária seja intimada de todas as decisões proferidas neste feito, sempre e exclusivamente por meio de seu patrono, o advogado Danilo D’Addio Chammas, inscrito originalmente na OAB/SP sob o n.º. 172.334 e, em caráter suplementar, na OAB/MG sob o n.º. 214.966.

São apresentados em anexo os seguintes documentos: instrumento particular de outorga de mandato, subscrito pela presidente e representante legal da **AVABRUM**; estatuto social; última ata eletiva; comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

De Brumadinho para Belo Horizonte, 08 de março de 2023.

Danilo D’Addio Chammas
OAB/MG n.º. 214.966-S